



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 335/2025

Ivoti, 13 de Outubro de 2025

Ao Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Cleiton Birk

Senhor

Por meio deste, em resposta ao ofício 346/2025 do vereador Marcio Guth informar o que segue:

1 – Que a JARI do Município Informe as estatísticas referentes multas aplicadas no entorno das escolas municipais, estaduais e particulares, referente a estacionamento em local proibido, parada em fila dupla e outras de competência municipal.

Segundo informações do tenente foi informado que não foi aplicado nenhuma multa.

2 – Que o departamento de transito informe se o executivo planejou e executou alguma ação e ou programa pedagógico com respeito às leis de transito no entorno das escolas, especialmente para comunidade escolar (pais que levam filhos na escola), se sim informe quais e quais recurso aplicado. Se não, indico que se inclua no PPA uma ação /programa com esse objetivo.

Informamos que anualmente são planejadas e executadas palestras em parceria com o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade. Estas acontecem em todas as escolas municipais e nas demais que desejam receber. Além disto foram feitas divulgações por meio do setor da comunicação da Prefeitura e através da SEMEC foi enviado mensagens aos pais e responsáveis de todas as escolas do município. O valor investido foi em torno de R\$ 525,00, com impressão de folders. Os mesmos foram distribuídos durante a Semana Nacional de Trânsito e ainda serão utilizados durante as palestras realizadas nas escolas.

Diante disso informamos que o Departamento de Transito está empenhado para viabilizar a criação/implantação da Escola Publica de Trânsito, conforme prevê a legislação vigente.

3 - Seja informado o destino do chorume que sai dos túmulos do cemitério, e de como é feito o tratamento do mesmo.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HZC66IBLEV7CJD5



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A destinação é feita para uma caixa coletora e quando a caixa enche é contratada uma empresa que faz a coleta e a destinação correta do material.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HZC66IBLEV7CJD5